

ATO/ PRESI/ ASMAG Nº 1131, DE 24 DE JULHO DE 2012 .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante dos autos do Processo Administrativo 4.360/2010, resolve:

CONVOCAR, a partir de 30/7/2012, o Juiz Federal JOSÉ ALEXANDRE FRANCO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para, com prejuízo de sua jurisdição na vara de origem, atuar no "Mutirão Judiciário em Dia".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Federal MÁRIO CÉSAR RIBEIRO
Presidente

ATO/PRESI/ASMAG Nº 1132, DE 24 DE JULHO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício n. CF-OF1-2012/03185, expedido pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal - CJF, em 13/07/2012, resolve:

AUTORIZAR a participação do Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES, da 10ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais, em reunião no Conselho da Justiça Federal - CJF, nos dias 07 e 08/08/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Federal MÁRIO CÉSAR RIBEIRO

ATO/PRESI/ASMAG Nº 1133, DE 24 DE JULHO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e diante da manifestação da COGER no Processo Administrativo n. 5.005/2012, resolve:

DISPENSAR, parcialmente, de sua jurisdição na vara de origem, o Juiz Federal GUILHERME MENDONÇA DOEHLER, da 19ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, enquanto perdurar sua gestão junto à Diretoria do Foro daquela Seccional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Federal MÁRIO CÉSAR RIBEIRO
RETIFICAÇÃO

No ATO/PRESI/ASMAG Nº 768, de 24/05/2012, no que se refere ao nome do Juiz Federal Substituto MAURÍCIO RIOS JÚNIOR, onde se lê "RISO", leia-se "RIOS".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Federal MÁRIO CÉSAR RIBEIRO
Presidente

PORTARIA PRESI/ASMAG Nº 269, DE 24 DE JULHO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a manifestação da COGER no Processo Administrativo n. 2.617/2010-TRF1, resolve:

INTERROMPER, a partir de 3/7/2012, os efeitos da Portaria/PRESI/ASMAG 392, de 6/10/2010, que autorizou a licença para estudos no exterior da Juíza Federal Substituta CAMILE LIMA SANTOS, da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, para retorno das atividades judicantes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Federal MÁRIO CÉSAR RIBEIRO

PORTARIA PRESI/ASMAG Nº 270, DE 24 DE JULHO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a manifestação da COGER no Expediente Administrativo n. 2012/00774-BA, resolve:

AUTORIZAR, com ônus limitado, o afastamento do País da Juíza Federal ADVERCI RATES MENDES DE ABREU, da 23ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, e do Juiz Federal RÉGIS DE SOUZA ARAÚJO, da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, para participarem do Evento 21st Annual Meeting of the International Police Executive Symposium, que ocorrerá em New York - USA, no período de 05 a 10/08/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Federal MÁRIO CÉSAR RIBEIRO

EDITAL DE REMOÇÃO/ASMAG/JF/011/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes da Resolução CNJ 106 de 6/4/2010, da Resolução CJF 001, de 20/2/2008, e da Resolução PRESI/COGER 18, de 29/9/2011, INFORMA:

I - Aos juízes federais integrantes da 1ª Região que se encontra vago 1 (um) cargo de juiz federal para provimento mediante remoção, conforme quadro abaixo:

SJ	LOCALIZAÇÃO	COMPETÊNCIA
SJDF	7ª Vara	Cível

II - Os interessados deverão se inscrever unicamente pelo Sistema de Magistrados, no sítio do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no eDJF1 (art. 5º da Res. 18/2011) - disponível em: <<https://www.trf1.jus.br/Setorial/Asmag/SistemaMagistrados/app/login/loginFrm.php>>.

III - Os magistrados também poderão fazer opção pela vara que vier a vagar em razão da remoção (art. 138, § 3º, RI-TRF1), o que poderá ser feito pelo próprio sistema até às 19 horas do dia seguinte ao término do prazo em relação às vagas ora ofertadas (horário de Brasília).

IV - O juiz candidato à remoção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao do encerramento do prazo de inscrição, poderá desistir parcial ou totalmente das opções formuladas, não se admitindo, em qualquer hipótese, desistência da desistência (art. 5º § 3º da Res. 18/2011).

V - O juiz federal que tiver em seu poder processos conclusos além do prazo legal deverá justificar tal situação no ato de inscrição, vedada a devolução sem o devido despacho ou decisão (CF, art. 93, II, e, c/c inciso VIII-A e art. 7º da Res. 18/2011).

VI - O pedido de remoção de uma para outra vara da mesma seção deverá ser para vara que tenha competência em matéria distinta (RI-TRF1, art. 138, caput e art. 3º da Res. 18/2011).

VII - Somente poderá obter nova remoção decorrido um ano da última, a contar da publicação do ato (RI-TRF1, art. 138, § 6º e art. 11 da Res. 18/2011), exceto no caso de remoção dentro da sede da mesma seção ou subseção judiciária (art. 11, § 2º da Res. 18/2011).

VIII - Havendo mais de um pedido, e estando os inscritos em igualdade de condições, terá preferência o do juiz federal mais antigo, salvo se o interesse do serviço assim não o recomendar, a critério da Corte Especial Administrativa (art. 8º da Res. 18/2011).

IX - O juiz federal recém promovido, que eventualmente vier a ser removido em curto prazo, terá a jurisdição prorrogada por 6 (seis) meses, no mínimo, podendo esse prazo ser alterado, no interesse do serviço, a critério da Presidência, ouvida a Corregedoria Regional.

X - Os prazos deste Edital encerram-se, impreterivelmente, às 19 horas do último dia (horário de Brasília).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Brasília (DF), 23 julho de 2012.

Desembargador Federal MÁRIO CÉSAR RIBEIRO
Presidente